

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29/06/23

Karferro Costa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 091/21-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: KRR Comércio e Indústria de Aço e Ferro - Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, s/nº, Qd – Lt 16, NC 01, Colônia Terra Nova, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 17.497.067/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.166-9

FONE: (92) 99141-1057

FAX: (92) 99476-5014

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0330

PROCESSO Nº: 1726.2020

ATIVIDADE: Indústria Metalúrgica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, s/nº, Qd – Lt 16, NC 01, Colônia Terra Nova, nas coordenadas geográficas: P1 03°00'20,50" S e 60°01'57,31"W; P2 03°00'20,70" S e 60°01'55,99"W; P3 03°00'20,71" S e 60°01'55,93"W; P4 03°00'21,32" S e 60°01'56,09"W; P5 03°00'20,98" S e 60°01'57,43"W Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de estribos, colunas de ferro e amarradas e telha galvanizada.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

29 JUN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 091/21-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1726.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente apropriado.
9. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos – MTR, se houver.
10. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
11. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
12. Os certificados/documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa, deverão ser apresentados **semestralmente** ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
13. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
14. Apresentar o Certificado de destinação final do esgotamento da Fossa sanitária, se houver, emitidos via SINIR.
15. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 60 dias:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL e seu respectivo relatório de execução das atividades propostas, acompanhado da Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART.
 - b) Identificação de uma área para o armazenamento e coleta dos resíduos da empresa.
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
 - c) Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Manaus;
 - d) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA;
 - e) Certidão Negativa de Débitos – CND;